



LEI Nº 5.646, DE 04 DE MAIO DE 2018

Obriga a fixação de cartazes nos Oficiais de Registro Civil na Comarca de Valinhos informando a possibilidade de celebração gratuita de matrimônio às pessoas economicamente hipossuficientes.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Oficiais de Registro Civil da Comarca de Valinhos são obrigados a afixar cartazes em local visível informando a possibilidade de habilitação gratuita de matrimônio às pessoas economicamente hipossuficientes.

Parágrafo único. Os cartazes a que se refere o caput deste artigo deverão conter os seguintes dizeres: "A HABILITAÇÃO PARA O CASAMENTO, O REGISTRO E A PRIMEIRA CERTIDÃO SERÃO GRATUITOS PARA AS PESSOAS CUJA POBREZA FOR DECLARADA, SOB AS PENAS DA LEI".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L.279/17 – Substitutivo - Autógrafo nº 41/18 – Proc. nº 5.229/17-CMV – Proc. nº 7.523/18-PMV – Lei nº 5.646/18 – fl.2

Art. 3º. O não cumprimento das disposições emergentes da presente Lei pelos Oficiais de Registro Civil acarretará nas seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa no valor de 5 (cinco) UFMV;
- III. em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

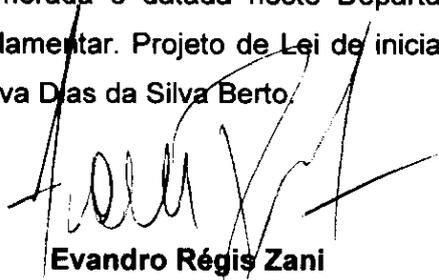
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de maio de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da
Vereadora Dalva Dias da Silva Berto.


Evandro Régis Zani

Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais